

Estudo Técnico Preliminar

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de reforma de pneus, compreendendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota do Município de Cerro Corá/RN, conforme especificações do Termo de Referência, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, em obediência aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Administração de Cerro Corá/RN.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
João Batista de Melo Filho	Secretário Municipal de Administração e Gabinete		semagcerrocora@gmail.com

Área requisitante:

Secretaria Municipal de Administração.

Cerro Corá/RN/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo visa buscar e analisar, no âmbito do mercado, as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção da frota municipal, especialmente no que se refere à recuperação de pneus utilizados em caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos.

O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento obrigatório da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se à identificação da necessidade administrativa, à análise das possíveis soluções disponíveis no mercado e à indicação da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, com vistas à adequada instrução do processo licitatório.

Nesse contexto, o presente estudo busca não apenas justificar a contratação pretendida, mas também demonstrar sua viabilidade e adequação, considerando as condições específicas de uso da frota municipal, os riscos associados à sua descontinuidade e a necessidade de otimização dos recursos públicos.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Municipal de Cerro Corá/RN possui uma frota composta por caminhões, máquinas pesadas e equipamentos que desempenham papel fundamental na execução de serviços públicos essenciais, tais como obras de infraestrutura, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de insumos e apoio às atividades operacionais das diversas secretarias.

1.2. Em razão do uso contínuo e, muitas vezes, em condições severas de operação — como terrenos irregulares, estradas não pavimentadas e cargas elevadas — os pneus desses veículos estão sujeitos a desgastes frequentes, danos estruturais e perda de desempenho, o que compromete diretamente a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

1.3. Ressalte-se que a indisponibilidade desses equipamentos, ainda que temporária, pode ocasionar impactos relevantes na execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de infraestrutura, mobilidade e serviços urbanos, evidenciando a criticidade da manutenção adequada da frota.

1.4. A inexistência de contrato vigente ou solução formal que atenda de maneira contínua e eficiente a essa demanda pode ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, impactando negativamente na execução de serviços públicos e gerando prejuízos à Administração e à coletividade.

1.5. A ausência de solução contratual contínua e eficiente para atendimento dessa demanda pode resultar na paralisação de veículos e equipamentos, aumento dos custos operacionais decorrentes da substituição frequente de pneus, além de riscos à segurança dos operadores e à própria coletividade, configurando prejuízo direto ao interesse público.

1.6. Sob o aspecto econômico, a adoção de serviços de reforma de pneus mostra-se significativamente mais vantajosa em relação à aquisição recorrente de pneus novos, permitindo a maximização da vida útil dos insumos já existentes, a redução de despesas e a racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

1.7. Do ponto de vista técnico-operacional, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, com utilização de técnicas adequadas e materiais compatíveis, o que reforça a viabilidade da solução e a adequação da contratação pretendida.

1.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de reforma de pneus apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais, a segurança operacional da frota e a gestão eficiente dos recursos públicos.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de governança voltado ao planejamento das contratações públicas. No âmbito do Município de Cerro Corá/RN, informa-se que o referido instrumento ainda não foi formalmente instituído. Não obstante, as despesas decorrentes da futura contratação encontram-se devidamente previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, assegurando a compatibilidade orçamentária e a viabilidade financeira da contratação pretendida.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação.

3.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e com experiência comprovada na execução dos serviços, garantindo a adequada realização das atividades com segurança, eficiência e qualidade.

3.3. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4. A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e do INMETRO, assegurando padrões de qualidade, segurança e durabilidade dos pneus reformados.

3.6. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à Contratante.

3.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas, realizando os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser estabelecido em contrato.

3.8. A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, de modo a não comprometer a disponibilidade da frota municipal.

3.9. A contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução dos serviços.

3.10. O transporte dos pneus ou dos veículos/equipamentos, quando necessário para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.11. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3.12. Outros requisitos específicos poderão ser definidos no Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados.

3.13. NÃO será admitida subcontratação;

3.14. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

3.15. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação:

- Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição de seus administradores.

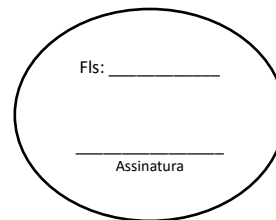
3.16. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. O quantitativo foi definido a partir de levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, na análise das demandas operacionais da frota municipal e nas condições de uso dos veículos e equipamentos, considerando-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo do período estimado da contratação. Segue abaixo o quadro descritivo:

Único Lote					
Itens	Descrição	Unidade	Quant	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.	Pneu 1011/16.9. R.24.	Unid.	6,00	1.715,00	10.290,00
2.	Pneu 12. R.16.5.	Unid.	6,00	1.269,00	7.614,00
3.	Pneu 12.4. R.24.	Unid.	20,00	1.549,00	30.980,00
4.	Pneu 14.000. R.24.	Unid.	12,00	2.360,00	28.320,00
5.	Pneu 14.9. R.24.	Unid.	6,00	2.139,00	12.834,00
6.	Pneu 18.4. R.30.	Unid.	24,00	2.909,00	69.816,00
7.	Pneu 18.4. R.34.	Unid.	6,00	3.430,00	20.580,00
8.	Pneu 19.5. R.24.	Unid.	6,00	3.100,00	18.600,00
9.	Pneu 20.5. R.25.	Unid.	8,00	5.401,00	43.208,00



10.	Pneu 275/80. R.22.5.	Unid.	38,00	995,00	37.810,00
11.	Pneu 650. R.16.	Unid.	6,00	300,00	1.800,00
12.	Pneu 750.Lt. R.16.	Unid.	12,00	550,00	6.600,00
13.	Pneu 9588/12.5. R.18.	Unid.	6,00	1.042,98	6.257,88
Valor estimado: Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos.					294.709,88

4.2. A adoção do agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, otimização da logística de coleta e entrega, maior eficiência na gestão contratual e facilitação da fiscalização, evitando a fragmentação da contratação e o risco de incompatibilidade técnica entre serviços executados por diferentes fornecedores. Ademais, verifica-se que o mercado é composto por empresas capazes de atender integralmente ao conjunto dos serviços, não havendo prejuízo à competitividade.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração quanto à manutenção dos pneus da frota municipal, bem como verificar a existência de fornecedores aptos a executar os serviços com qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.2. Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de reforma de pneus, incluindo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Pública, inclusive na região e em municípios circunvizinhos.

5.3. Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- Aquisição de pneus novos para substituição integral dos pneus desgastados;
- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneus;
- Execução dos serviços por equipe própria da Administração.

5.4. A alternativa de aquisição contínua de pneus novos, embora tecnicamente viável, mostra-se economicamente menos vantajosa, em razão do elevado custo unitário, especialmente para veículos pesados e máquinas, além de não atender de forma eficiente à política de racionalização de recursos e sustentabilidade, uma vez que desconsidera o reaproveitamento de carcaças em condições adequadas de uso.

5.5. A possibilidade de execução dos serviços por equipe própria da Administração foi considerada inviável, uma vez que demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de equipamentos específicos, capacitação técnica de servidores, construção ou adequação de um espaço próprio e atendimento às exigências normativas, o que não se mostra eficiente nem econômico para o Município.

5.6. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de pneus apresenta-se como a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por assegurar melhor relação custo-benefício, maior durabilidade dos insumos e continuidade dos serviços públicos.

5.7. Os preços estimados foram obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante metodologia que assegura a fidedignidade dos valores de referência, evidenciando sua compatibilidade com os praticados no mercado.

5.8. Diante do exposto, conclui-se que há viabilidade de mercado para a contratação pretendida, com número suficiente de fornecedores aptos a participar do processo licitatório, garantindo competitividade, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

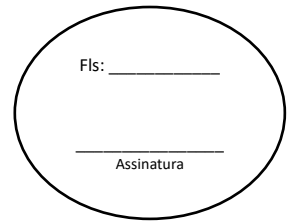
6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme levantamento realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Administração é de **R\$ 294.709,88** (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), representando parâmetro de referência para a futura licitação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

7.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT e pelo INMETRO, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos pneus reformados, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.



7.3. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando à Administração realizar as contratações de forma parcelada e conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.4. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por agrupamento de itens (lote), devidamente justificado no presente estudo, observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. A solução contempla ainda a responsabilidade da contratada quanto à logística necessária para a execução dos serviços, incluindo o transporte dos pneus ou dos veículos/equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, bem como a garantia dos serviços prestados.

7.6. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender de maneira contínua, eficiente e econômica as demandas da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade da frota e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, sem prejuízo da eficiência na execução contratual.

8.2. No presente caso, optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens isolados, adotando-se o critério de julgamento por agrupamento de itens (lote), tendo em vista que os serviços de reforma de pneus — tais como recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais — são tecnicamente correlatos e operacionalmente interdependentes, sendo usualmente ofertados por empresas do mesmo segmento, não havendo prejuízo à competitividade.

8.3. A adoção do agrupamento em lote mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional, pois possibilita a padronização dos serviços, maior controle da qualidade, otimização da logística e maior eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação da execução e possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

8.4. Além disso, a centralização da prestação dos serviços em um único fornecedor tende a proporcionar ganhos de escala, redução de custos administrativos e maior celeridade no atendimento das demandas da frota municipal, fatores que contribuem diretamente para a economicidade da contratação.

8.5. Ressalta-se que o modelo adotado não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que há no mercado empresas capacitadas a executar integralmente o objeto, conforme verificado no levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a participação de potenciais licitantes.

8.6. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto em itens isolados, com a adoção do julgamento por lote, mostra-se a alternativa mais adequada, técnica e economicamente viável para atender às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da manutenção adequada dos pneus da frota de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos.

9.2. Prolongar a vida útil dos pneus utilizados pela frota municipal, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes de pneus novos e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

9.3. Assegurar melhores condições de segurança para os operadores e usuários dos veículos e equipamentos, minimizando riscos de acidentes decorrentes de falhas ou desgaste excessivo dos pneus.

9.4. Reduzir custos operacionais relacionados à manutenção da frota, incluindo consumo de combustível e desgaste de componentes mecânicos, decorrentes do uso de pneus em condições inadequadas.

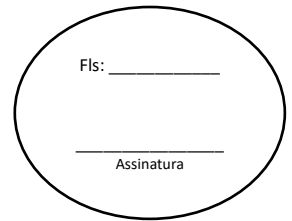
9.5. Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, evitando a paralisação de veículos e equipamentos essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

9.6. Garantir a qualidade dos serviços executados, mediante a contratação de empresa especializada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando maior durabilidade e desempenho dos pneus reformados.

9.7. Promover a sustentabilidade, por meio do reaproveitamento de pneus, reduzindo o impacto ambiental e incentivando práticas alinhadas à responsabilidade socioambiental.

9.8. Aperfeiçoar a gestão da frota municipal, com maior controle, planejamento e previsibilidade das ações de manutenção, especialmente por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações sob demanda e melhor alocação dos recursos públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fls: _____

Assinatura

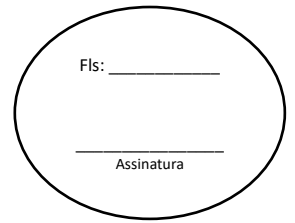
- 10.1.** Realizar o planejamento detalhado da contratação, com a consolidação das demandas de todas as secretarias envolvidas, visando dimensionar adequadamente os quantitativos estimados e assegurar a correta instrução do processo licitatório.
- 10.2.** Dar continuidade à fase de planejamento da contratação, com a elaboração e consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contemplando as especificações técnicas, requisitos da contratação e demais condições necessárias à execução do objeto.
- 10.3.** Promover a pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da contratação, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, garantindo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.4.** Verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação financeira para suporte da futura contratação, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5.** Definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e as condições de participação, optando pelo Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço por lote, conforme a natureza do objeto.
- 10.6.** Providenciar a designação de servidores responsáveis pela condução do processo licitatório, bem como pela gestão e fiscalização do futuro contrato ou da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.
- 10.7.** Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da contratação, especialmente quanto ao acompanhamento da execução dos serviços e verificação da conformidade com as normas técnicas exigidas.
- 10.8.** Estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo procedimentos para solicitação dos serviços, prazos de atendimento, critérios de aceitação e aplicação de sanções em caso de descumprimento.
- 10.9.** Adotar as providências necessárias para garantir que a futura contratação esteja em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, bem como com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 10.10.** Garantir a ampla divulgação do certame, de forma a promover a competitividade e assegurar a participação do maior número possível de licitantes aptos, em observância aos princípios da publicidade e da isonomia.
- 10.11.** Após a conclusão do certame, providenciar a formalização da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais para início da execução dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Não se faz necessário neste caso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** A contratação pretendida envolve serviços que podem gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao manuseio, armazenamento e destinação de pneus inservíveis e resíduos oriundos dos processos de reforma, como borracha, metais e outros materiais.
- 12.2.** A empresa contratada deverá adotar política de responsabilidade ambiental, pautada no respeito e na preservação do meio ambiente, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, bem como as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.
- 12.3.** Deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com as diretrizes dos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, corpos d'água ou qualquer outro local inadequado.
- 12.4.** A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de materiais e a redução da geração de resíduos, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.
- 12.5.** Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, devendo adotar medidas preventivas e corretivas necessárias, sem ônus para a Administração.
- 12.6.** A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais, podendo exigir da contratada a comprovação da destinação adequada dos resíduos, mediante apresentação de documentos ou certificados emitidos por empresas ou órgãos competentes.
- 12.7.** Dessa forma, busca-se garantir que a execução do objeto ocorra de maneira ambientalmente responsável, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da proteção ao meio ambiente.
- 12.8.** Complementarmente, a empresa contratada deverá assegurar o armazenamento adequado dos pneus em local coberto, seco e protegido, evitando a exposição a intempéries e a proliferação de vetores, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009. Deverá ainda comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis que não forem passíveis de reforma, mediante apresentação de documentos fiscais e contratos com empresas licenciadas para atividades como coprocessamento, reciclagem ou laminação. Além disso, caberá à contratada realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados no processo produtivo, especialmente os oriundos da raspagem de borracha e demais resíduos classificados como Classe II, adotando práticas alinhadas à legislação ambiental e aos princípios da economia circular.



13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnicos e econômicos. Do ponto de vista operacional, a prestação dos serviços de reforma de pneus é plenamente exequível, tendo em vista tratar-se de atividade comum no mercado, com ampla oferta de empresas especializadas, capazes de atender às demandas da Administração com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

13.2. A contratação dos serviços contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando a adequada manutenção da frota municipal de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, evitando paralisações e prejuízos à população, especialmente nas atividades relacionadas à infraestrutura, limpeza urbana e atendimento à zona rural.

13.3. Diante do conjunto de elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2026.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

